



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 103/XII/2.º

Aprova o Orçamento do Estado para 2013

Proposta de Alteração

CAPÍTULO XIV

Impostos Especiais

SECÇÃO I

Impostos Especiais de Consumo

Artigo 196.º

Alteração ao Código dos Impostos Especiais de Consumo

Os artigos 4.º, 6.º, 7.º, 9.º, 10.º, 49.º, 85.º, 88.º, 89.º, 91.º, 92.º, 94.º, 95.º, 100.º, 103.º, 104.º e 105.º-A do Código dos Impostos Especiais de Consumo (Código dos IEC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de junho, passam a ter a seguinte redação:

«[...]

Artigo 71.º

[...]

1 - [...].

2 - [...]:

a) [Eliminar];

b) [Eliminar];

c) [Eliminar];



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

d) [Eliminar];

e) [Eliminar];

f) [Eliminar].

Artigo 74.º

[...]

1 - [...].

2 – [Eliminar].

Artigo 76.º

[...]

1 - [...].

2 – [Eliminar].

[...]»

Assembleia da República, 15 de Novembro de 2012

Os Deputados
Honório Novo
Paulo Sá
Agostinho Lopes
João Ramos



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Justificação:

O PCP Propõe eliminar o agravamento ao Imposto sobre o Álcool e Bebidas Alcoólicas que o Governo pretende concretizar nesta proposta de Orçamento do Estado para 2013 através das alterações aos artigos 71.º, 74.º e 76.º do CIEC.